



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PL Nº 0247/2025

Altera a Lei nº 7.543, de 1988, que "Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências", para isentar do imposto os veículos automotores híbridos que especifica.

Autor: Deputado Nilso Berlanda

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

Trata-se do Projeto de Lei nº 0247/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que altera a Lei nº 7.543, de 1988, com o objetivo de conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) a veículos automotores híbridos, conforme critérios estabelecidos na proposição.

A matéria busca incentivar a utilização de tecnologias veiculares menos poluentes e fomentar a adoção de veículos com menor impacto ambiental, por meio de benefício fiscal no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Tendo em conta que a proposta circunda questões de carácter jurídico, além de efeitos econômicos, fiscais e administrativos para o Estado, entende-se imprescindível a realização de diligência nesta fase processual para obtenção de subsídios técnicos que auxiliem na análise da proposição no âmbito desta Comissão e das demais.

Diante do exposto, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, **requeiro que seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0247/2025**, junto aos seguintes órgãos e entidades, para que sejam prestadas informações técnicas sobre os efeitos econômicos, regulatórios e de implementação da proposição: **SEF/SC - Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, Secretaria de Estado do**



**Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE/SC); Procuradoria-Geral do
Estado de Santa Catarina (PGE/SC).**

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator